

LEI MUNICIPAL Nº 195

de 19 de abril de 2005.

Autoriza o Poder Executivo a auxiliar na reconstrução do Capitel de Linha Santana, através de material e maquinário públicos.

ADELAR LOCH, Prefeito Municipal de Coronel Pilar,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 53, IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a auxiliar na reconstrução do Capitel de Linha Santana, situado na Linha Santana, proximidades da residência de Ilso e Lurdes Postinger, através de material e maquinário, no valor estimado de até R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Art. 2º- O presente auxílio objetiva a proteção do patrimônio histórico-cultural-religioso do Município, através de sua manutenção e preservação, eis que trata-se o Capitel de edificação levantada pelos imigrantes italianos na época de 1950.

Art. 3º- As despesas decorrentes da presente Lei correrão por dotação orçamentária própria.

Art. 4º- A presente Lei será regulamentada pelo Poder Executivo, no que couber.

Art. 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL PILAR, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2005.

ADELAR LOCH
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se;

Sandra Mara Ludwig
Sec. Mun. Adm/Fazenda